



LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA
CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES
PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LIMEIRA DO OESTE, ALTERANDO
A LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.**

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa Diretora, com amparo no art. 54, inciso II da Lei Orgânica Municipal – LOM, **PROPÔS** e o Legislativo Limeirense, através de seus representantes, **APROVOU** e o Prefeito, com amparo no inciso VII, do art. 77, da Lei Orgânica Municipal – LOM, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a carga horária dos seguintes cargos do Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais
Copeira	40 horas semanais
Vigia	40 horas semanais

Art. 2º. Fica alterada a carga horária do seguinte cargo do Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Limeira do Oeste:

CARGO	CARGA HORÁRIA
Chefe de Gabinete	40 horas semanais
Procurador-Chefe do Gabinete	20 horas semanais

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Art. 1º e Art. 2º desta Lei Complementar fica alterado o Anexo III, Especificações das Classes – Cargos de Provimento Efetivos e Comissionados, da Lei Complementar nº 10, de 13 de outubro de 2003.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 22 de setembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA

CARVALHO:08104746626

Assinado de forma digital por LEANDRO
DE SOUZA CARVALHO:08104746626
Dados: 2025.09.22 15:42:18 -03'00'

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 - Centro - CEP 38.295-000

Contatos: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732

Página 1 de 1